



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

EDITAL PROEX/AGIFES Nº 04/2021
CHAMADA INTERNA - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA
“IF MAIS EMPREENDEDOR”

O Instituto Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica do Espírito Santo (IFES), torna público o Edital Nº 04/2021, chamada interna de Adesão ao **Programa “IF Mais Empreendedor”** objetivando a construção de proposta institucional do IFES para participação no **EDITAL 05/2021** da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (**SETEC**) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (**IFSULDEMINAS**), por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico (**FADEMA**).

1. APRESENTAÇÃO

A Pró-reitoria de Extensão e sua Diretoria de Extensão Tecnológica (Direx), por meio da Agência de Inovação do Ifes (Agifes), no Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes torna pública a abertura de inscrições para a presente chamada interna e convidam os interessados para apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, atendendo à necessidade de interesse público conforme segue:

2. OBJETIVO

2.1 Esta chamada tem por objetivo **selecionar até 07 (sete) projetos**, para compor a proposta institucional do Ifes para adesão ao Programa “IF Mais Empreendedor”, o qual consiste em ações voltadas ao **atendimento, apoio e orientação a Micro e Pequenas Empresas (MPE) e aos Microempreendedores Individuais (MEI)**, particularmente por meio de **ações de remodelagem de negócios que foram afetados negativamente pela Pandemia da Covid-19**.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1 Apoiar, junto aos campi/unidades do Ifes, a realização de projetos e ações de extensão tecnológica em interação com o setor produtivo, especialmente, com o atendimento a MPE e MEI, em articulação junto aos Arranjos Produtivos Locais (APL).

3.2 Estimular a participação de servidores e estudantes do Ifes em projetos voltados ao surgimento de novos empreendimentos e remodelagem de negócios com vistas ao enfrentamento da crise econômica, sanitária e social decorrente da pandemia global de Covid-19.

3.3 Promover o desenvolvimento de novas habilidades e competências com foco na atuação de estudantes do Ifes, por meio do seu envolvimento em atividades de empreendedorismo e extensão tecnológica.

3.4 Estimular a aproximação entre os campi/unidades do Ifes e o setor produtivo, por meio da articulação estruturada de iniciativas relacionadas ao ensino, pesquisa, extensão e inovação, com apoio da Agência de Inovação do Ifes (Agifes) e Coordenação Institucional deste Programa no Ifes.

3.5 Ampliar e reforçar a atuação de programas de extensão do Ifes que promovam atendimentos para MPE e MEI, no sentido de desenvolverem seus modelos de negócio, produtos e serviços para geração de empregos, trabalho, renda e desenvolvimento socioeconômico local, com ênfase no estímulo à inovação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

3.6 Estimular, com atividades aplicadas em desafios reais junto aos alunos do Ifes, o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade.

3.7 Desenvolver atividades de extensão tecnológica com servidores e alunos, em articulação com o “mundo do trabalho” (externo), bem como no fortalecimento dos atendimentos de Programas e Projetos de Extensão Tecnológica do Ifes, como por exemplo, os Núcleos Incubadores e Empresas Juniores no Ifes, sendo este trabalho com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos.

4. CAMPI/UNIDADES ELEGÍVEIS

4.1 São elegíveis ao presente edital **todas as unidades do Ifes**, considerando os campi, campus avançado, centros de referência e pólo de inovação.

4.2 Os proponentes devem ler atentamente a **Chamada Pública nº 05/2021 FADEMA (NACIONAL)**, disponível em <http://fadema.org.br/?p=3474>. A submissão a este edital significa concordância com todos os termos do Edital 05/2021 FADEMA (Nacional).

4.3 As propostas que não atenderem às disposições do Edital 05/2021 FADEMA (Nacional) serão desclassificadas da seleção instaurada por este edital de chamada interna.

5. SUBMISSÃO DOS PROJETOS

5.1 DA SUBMISSÃO PARA SELEÇÃO INTERNA PELO IFES

5.1.1 Poderão submeter proposta a este edital de chamada interna, servidores efetivos e ativos do Ifes.

5.1.2 O servidor não poderá estar em licença ou afastamento.

5.1.3 Cada servidor poderá submeter uma única proposta a este edital.

5.1.4 As propostas aprovadas na seleção instaurada por este edital de chamada interna integrarão a “proposta institucional do Ifes” a ser enviada ao EDITAL 05/2021 FADEMA (NACIONAL).

5.1.5 O prazo para a execução de cada projeto integrante da proposta institucional será de 06 (seis) meses, conforme cronograma do EDITAL 05/2021 FADEMA (NACIONAL).

5.1.6 Cada projeto, dentro da “proposta institucional do Ifes”, deverá contemplar a descrição da metodologia proposta para o **atendimento de no mínimo 05 (cinco) micro empresas, pequenas empresas ou empreendedores individuais, desde que possuam CNPJ inscrito junto à Receita Federal**. As pessoas jurídicas atendidas devem ser da região em que o campus está localizado e terem sofrido impactos negativos em sua atividade econômica com a pandemia de COVID-19.

5.1.7 Os projetos poderão ser realizados por uma única unidade, ou proposta de forma conjunta (projetos multicampi). Caberá às unidades proponentes analisarem a melhor forma de elaboração do projeto.

5.1.8 Projetos multicampi devem contar com anuência das Diretorias Gerais de todas as unidades envolvidas.

5.1.9 A coordenação do projeto é exercida por 1 (um) servidor, que será responsável pela elaboração do projeto, articulação e apresentação dos resultados



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

junto às pessoas jurídicas atendidas e realizar a prestação de contas do projeto sob sua responsabilidade.

5.2 DA SUBMISSÃO DO PROJETO

5.2.1 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pelo/a próprio/a candidato a coordenador do projeto.

5.2.2 A submissão de proposta deverá ser efetivada pelo envio da documentação da proposta por e-mail, para o endereço: proex@ifes.edu.br, da seguinte forma:

5.2.2.1 No assunto da mensagem de e-mail deverá constar a expressão **“SELEÇÃO INTERNA - IF+Empreendedor”** seguida do nome do Campi/Unidade proponente.

5.2.2.2 Nos anexos da mensagem, deverão conter os seguintes documentos, **todos em formato PDF:**

a. **Anexo I** (“MODELO DE PROJETO”) - contendo o projeto com todos os campos preenchidos;

b. **Anexo II** (“TERMO DE ADESÃO E ANUÊNCIA DO DIRETOR GERAL”) - assinado digitalmente (preferência via SIPAC) pelo(s) Diretor(es) Geral(is) da(s) unidade(s) envolvida(s).

5.2.3 Não serão aceitos documentos por outro canal de comunicação, ou outra forma de envio, nem em data posterior ao encerramento das inscrições, conforme cronograma apresentado neste edital de chamada interna.

5.2.4 Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a Comissão Avaliadora não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, ou cuja data/horário de recebimento da mensagem seja posterior à data limite da respectiva etapa do edital.

5.3 CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO

5.3.1 O processo de seleção dos projetos seguirá o cronograma estabelecido neste Edital e será composto por até 02 (duas) etapas:

a) **Etapa 1 – Habilitação** das propostas recebidas, quando serão devidamente analisados a regularidade e o conjunto documental da inscrição, verificando a sua conformidade; e o cumprimento das demais condições obrigatórias estabelecidas no Edital 05/2021 FADEMA e neste edital de chamada interna, incluindo o requisitos a serem cumpridos pelos projetos.

b) **Etapa 2 – Classificação** dos projetos habilitados após a Etapa 1, quando será feita, por Comissão Avaliadora e na medida da necessidade (vide item 5.3.4), a avaliação do mérito dos projetos para classificá-los em ordem de pontuação, com base nos critérios de avaliação estabelecidos conforme item 6.1 (Tabela 01).

5.3.2 Os projetos serão analisados por Comissão Avaliadora composta pelo Coordenador da proposta institucional no Ifes, em conjunto com pelo menos 01 (um) representante da Pró-reitoria de Extensão (PROEX), e 01 (um) da Agência de Inovação do Ifes (Agifes).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

5.3.3 Caso necessário a Comissão Avaliadora poderá convidar avaliadores *ad hoc* para participar dos procedimentos de avaliação das propostas recebidas.

5.3.4 Caso a avaliação realizada na Etapa 1 resulte em número igual ou menor que 07 (sete) projetos habilitados, não será realizada Etapa 2, para classificação de projetos, de tal modo que nessa hipótese os projetos que estiverem inscritos e habilitados na Etapa 1, serão sumariamente aprovados e passarão a compor a proposta institucional do Ifes.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 A avaliação dos projetos habilitados para o Marco 2 de classificação deste Edital de Chamada Interna deverá seguir os critérios estabelecidos, conforme a Tabela 01.

Tabela 01. Critérios para avaliação e classificação dos projetos

#	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	NOTA MÁXIMA
1	QUALIDADE DO PROJETO	Este critério deverá ser analisado tendo como base os Itens descritos conforme o Anexo I do Edital 05/2021	40
2	NÚCLEO INCUBADOR NO CAMPUS (*Baseado nos dados de Relatórios e Registros comprobatórios do Programa Local do Núcleo Incubador)	Este critério “Núcleo Incubador no Campus” será avaliado tendo como base a institucionalidade e atuação do Núcleo Incubador inserido no Programa Institucional em Rede de Incubação de Empreendimentos do Ifes, a partir de 2018. A pontuação não é cumulativa e seguirá os parâmetros abaixo: <ul style="list-style-type: none">• Núcleo Incubador com empreendimentos <u>pós incubados</u>: 30 pontos;• Núcleo Incubador com empreendimentos <u>incubados</u>: 25 pontos;• Núcleo Incubador com empreendimentos <u>pré incubados</u>: 15 pontos;• Núcleo Incubador com atividades de <u>Sensibilização/Prospecção</u>: 10 pontos. Para <u>contabilização dos resultados acima, serão considerados os relatórios</u> do Programa de Extensão em Incubação de Empreendimentos do(s) Núcleo(s) Incubador(s) da(s) unidade(s) envolvidas, dos anos de 2018, 2019 e 2020, <u>que estiverem disponíveis na Coordenação Geral de Ações de Extensão do Ifes, e os documentos de registros atuais constantes na Coordenação</u>	30



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

		<u>Sistêmica da Incubadora, da Pró-reitoria de Extensão.</u>	
3	EMPRESAS JUNIORES E/OU PROGRAMAS DE EXTENSÃO	<p>O critério “Empresas Juniores e/ou Programas de Extensão Tecnológica” será avaliado tendo como base a institucionalidade (registro) e atuação com atendimento à comunidade. A pontuação seguirá os parâmetros abaixo</p> <ul style="list-style-type: none">• Empresa(s) Júnior(es) na(s) unidade(s) proponentes, devidamente credenciadas e adimplentes junto ao Ifes e que possuam acordo de cooperação técnica vigente com o Ifes, que caracterize o seu funcionamento regular: 10 pontos cada;• Programas de Extensão em execução na(s) unidade(s) envolvida(s) no projeto(s), devendo esses programas estarem devidamente cadastrados e adimplentes junto ao Ifes: 5 pontos cada. <p>Para contabilização dos resultados acima <u>deverão ser apresentados no procedimento de inscrição com submissão do projeto (por e-mail: proex@ifes.edu.br) os números dos processos de credenciamento</u> das referidas empresas juniores, que <u>deverão conter, em anexo, os respectivos termos assinados dos acordos de cooperação técnica citados</u> e serão considerados os cadastros de programas de extensão e as informações referentes à sua adimplência que estiverem disponíveis na Coordenação Geral de Ações de Extensão do Ifes, da Pró-reitoria de Extensão.</p>	20
4	EXPERIÊNCIA DO SERVIDOR PROPONENTE COM EXTENSÃO NO IFES	<p>Aderência do servidor proponente do projeto com a coordenação de programas e/ou projetos de extensão no Ifes, a partir de 2018. Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Registro de participação como coordenador/a ou coordenador/a adjunto/a de Programa e/ou Projeto de Extensão, concluído ou em execução, cadastrado e adimplente junto ao Ifes: 5 pontos cada. <p>Para contabilização dos resultados acima <u>serão considerados os</u></p>	10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

	<u>registros de participantes das equipes de ações de extensão e as informações referentes à sua adimplência que estiverem disponíveis na Coordenação Geral de Ações de Extensão do Ifes, da Pró-reitoria de Extensão.</u>	
--	--	--

7. EQUIPES

7.1 As equipes dos projetos deverão ser compostas por:

- I - 01 (um) Coordenador de Equipe (servidor);
- II - 06 (seis) estudantes, devidamente identificados e regularmente matriculados na instituição em qualquer curso de qualquer nível (técnico, graduação, pós-graduação), tanto presenciais quanto na modalidade de educação a distância;
 - a. **É obrigatório que pelo menos 01 (um) dos estudantes seja do Ensino Técnico, de qualquer tipo** (integrado, concomitante ou subsequente), para atuarem como bolsistas de execução do projeto;
 - b. **Menores de 18 anos**, não emancipados, deverão apresentar o Termo de Autorização dos Pais ou Responsável legal, devidamente assinado, conforme **anexo V** (disponível no Edital 05/2021 FADEMA - Nacional), para participarem dos projetos e receberem suas bolsas.

7.2 O coordenador do projeto deve estar ciente de suas atribuições, bem como das atribuições das equipes, constantes do Edital 05/2021 FADEMA (NACIONAL).

8. RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Os recursos financeiros serão disponibilizados pela SETEC/MEC e deverão ser operacionalizados pela FADEMA, conforme orientações da Chamada 05/2021 FADEMA (Nacional).

8.2 Cada projeto poderá ser contemplado com até R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais). Na Tabela 1, encontra-se a divisão do referido valor.

Tabela 1 - Quantidade de bolsas conforme o limite máximo de equipes por Instituição (07).

Função	Qtde.	Valor Mensal (R\$)*	Carga horária Semanal	Meses
Coordenador de Equipe	1	1.050,00	07	06
Estudantes	6	400,00	20	06

*Valores em conformidade com a tabela do CNPq.

** Valores em conformidade com o Edital - Chamada 05/2021 - FADEMA (Nacional)

8.3 Será permitido aos integrantes das equipes dos projetos receberem bolsas de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

fomento referentes a outros projetos de pesquisa/extensão/inação, desde que tais projetos tenham objetivos distintos ao previsto neste Edital, e que a execução das atividades previstas nos outros projetos não inviabilize a execução da proposta apoiada por este. E ainda, que esses outros projetos não tenham objeção a acúmulo de bolsas.

8.4 Os servidores do Ifes que receberão bolsa devem declarar que o limite máximo da soma das suas remunerações, retribuições e bolsas percebidas, em qualquer hipótese, incluindo as deste Programa, não excede ao maior valor recebido no serviço público federal (teto constitucional), nos termos do artigo 37, inciso XI, da Constituição da República de 1988, sob pena de responsabilização pessoal.

8.5 A dedicação às atividades do Programa em questão deverá ser realizada pelos servidores bolsistas em horários que não estejam compreendidos na sua jornada diária de trabalho no Ifes.

9. RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES DO IFES

9.1 Cumprir os termos da anuência dada ao Coordenador do(s) Projeto(s).

9.2 Compor a Proposta Institucional do Ifes.

9.3 Prover as condições necessárias ao desenvolvimento do projeto.

9.4 Prestar, quando requisitadas, informações detalhadas sobre estudantes e servidores.

9.5 Acompanhar continuamente a realização do projeto, verificando a devida realização das atividades pelas equipes, apresentando as informações pertinentes a este acompanhamento sempre que solicitado.

9.6 Manter toda a documentação referente ao projeto sob sua responsabilidade acessível para consulta da FADEMA e/ou auditorias e órgãos de controle, nos termos da legislação aplicável, pelo prazo de 05 (cinco) anos, visando a prestação de contas dos recursos aplicados.

10. DOS RECURSOS

10.1 Será permitida a interposição de recursos, conforme o cronograma deste edital, o qual deverá ser enviado para o e-mail proex@ifes.edu.br.

10.2 O recurso deverá ser enviado pelo candidato a coordenador do projeto.

10.3 Em caso de comprovação e necessidade de ajustes, o resultado poderá ser retificado e republicado seguindo o cronograma deste Edital.

10.4 Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões e prazos que determina este Edital, será indeferido.

10.5 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso avaliado/respondido e não caberá recurso contra o resultado final.

11. CRONOGRAMA

11.1 As atividades e a previsão das datas seguem abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

Atividades	Data	Local
Publicação do Edital	26/03/2021	Site do Ifes/página Proex>Editais
Início das submissões das propostas	26/03/2021	proex@ifes.edu.br
Prazo máximo para envio de pedidos de revisão do edital	02/04/2021	proex@ifes.edu.br
Encerramento do prazo de submissões	18/04/2021	proex@ifes.edu.br
Resultado da Etapa 01 - Habilitação	19/04/2021	Site do Ifes/página Proex>Editais
Prazo de recurso da Etapa 1	20/04/2021	proex@ifes.edu.br
Resultado Parcial da Etapa 02 - Classificação	21/04/2021	Site do Ifes/página Proex>Editais
Prazo de recurso da Etapa 2	22/04/2021	proex@ifes.edu.br
Resultado final (pós recurso)	23/04/2021	Site do Ifes/página Proex>Editais

11.2 Todas as demais etapas seguirão conforme o Edital 05/2021 FADEMA (Nacional).

11.3 Caberá aos servidores proponentes e participantes deste edital de chamada interna acompanhar as publicações no site do Ifes.

12. PERMISSÕES, AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 Caso os resultados do projeto participante do Programa "IF Mais Empreendedor" apresente algum valor comercial ou levem ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, ou qualquer ativo de propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996) e devidamente comunicado, em ato formal, junto à Agência de Inovação do Ifes (Agifes).

12.2 O Ifes seguirá os preceitos de sua Política de Inovação vigente, amparada pela atuação de sua Agência de Inovação (Agifes), conforme especificado nos arts. 15-A e 16 da Lei no 10.973, de 02 de dezembro de 2004.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Devido a atual situação de pandemia provocada pela COVID-19, e enquanto perdurarem as orientações institucionais para o cumprimento do distanciamento social, as atividades do projetos que demandam reuniões ou qualquer tipo de encontro, deverão ser realizadas com uso de Tecnologias de Comunicação e Informação em atividade remota, evitando-se a presencialidade.

13.2 Para todos os meses de bolsas dos Coordenadores Institucionais, Coordenadores de Equipe e Estudantes, deverão ser enviadas as folhas de frequência e relatórios mensais das atividades desenvolvidas.

13.3 É responsabilidade de cada campi/unidade acompanhar as publicações referentes a esta chamada interna.

13.4 A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e a Agência de Inovação do Ifes se eximem de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas ao presente edital.

13.5 A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

13.6 A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de, durante a execução dos projetos, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais para aperfeiçoar a avaliação e o acompanhamento das atividades.

13.7 Os coordenadores dos projetos devem se responsabilizar pela não violação de direitos de terceiros durante a execução dos projetos submetidos a este Edital.

13.8 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão conjunta da PROEX e Agifes, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.9 Na submissão de propostas a este edital, os servidores e estudantes envolvidos, declaram-se cientes das regras, condições e obrigações estabelecidas neste edital e na Chamada 05/2021 FADEMA (Nacional). De tal modo que implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas nos editais supramencionados, das quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento.

13.9.1 Os candidatos neste Edital consentem ainda com o tratamento dos dados pessoais informados para a finalidade deste, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como autorizam o uso de sua imagem e voz, destinados à divulgação ao público em geral por diferentes meios.

13.9.2 Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do Coordenador do projeto ou campi/unidade proponente.

13.9.3 As dúvidas e suporte aos projetos serão respondidas exclusivamente pela Coordenação Institucional da Proposta no IFES por proex@ifes.edu.br.

Vitória, 26 de março de 2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

Pró-reitor de Extensão -

Assinatura Digital

Diretor de Extensão Tecnológica e da Agência de Inovação do Ifes - Assinatura Digital